



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA iCS Nº 06

Comunicação para Ação Climática no Brasil

ANEXO 1 – DÚVIDAS FREQUENTES

1. Que tipos de iniciativas podem ser apoiadas?

Podem ser apoiadas iniciativas que experimentem linguagens, formatos, canais, tecnologias, uso de dados, estratégias de distribuição, redes de confiança, influenciadores, manifestações culturais e outros mecanismos de comunicação e engajamento. Os formatos são livres, desde que a proposta demonstre aderência ao objetivo, rigor de conteúdo, viabilidade e potencial de mobilização.

O foco principal não é financiar pesquisas autônomas, novas agendas temáticas ou campanhas institucionais isoladas. As propostas devem priorizar a tradução, disseminação, distribuição, amplificação e ativação de conhecimentos, evidências, soluções e narrativas estratégicas já existentes.

2. Quem pode participar?

Podem participar organizações da sociedade civil com CNPJ próprio e coletivos, redes e movimentos sociais sem CNPJ próprio (com a indicação de uma Organização Financeira para a gestão dos recursos) ou empresas. A proponente deve demonstrar experiência prévia e atuação compatível com comunicação climática, socioambiental ou áreas correlatas, conforme os critérios e formas de comprovação estabelecidos no edital.

3. Organizações sem CNPJ podem submeter proposta?

Sim. Nesse caso, deverão indicar uma Organização Financeira sem fins lucrativos, legalmente constituída no Brasil, com CNPJ ativo, conta bancária e capacidade para receber, gerir e prestar contas dos recursos.

4. Qual experiência prévia será exigida?

O edital prevê experiência mínima de 3 anos em comunicação climática, socioambiental ou temas correlatos (mobilização, engajamento, campanhas etc.) e, pelo menos, 3 anos de atuação comprovada da própria Organização Proponente.

5. Empresas e consultorias podem ser proponentes?

Sim. Empresas com fins lucrativos, inclusive consultorias, podem atuar como Organização Proponente. MEI (Microempreendedores Individuais) não são elegíveis no âmbito deste edital.

6. Universidades e instituições de pesquisa podem participar?

Universidades não são elegíveis. Instituições de pesquisa somente podem participar se forem privadas e atenderem aos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Edital.

7. Organizações internacionais podem participar?

Organizações e empresas constituídas no exterior, com sede no exterior, ainda que possuam filial, subsidiária ou CNPJ próprios no Brasil não são elegíveis no âmbito deste edital.

8. Organizações com projetos em execução com apoio do iCS podem encaminhar propostas para esta chamada?

Sim, podem submeter proposta, mas cientes de que terão prioridade, no processo de seleção, organizações que não possuam projetos em andamento com o iCS.

9. Organizações com pendências junto ao iCS podem participar?

Sim, mas se selecionadas na primeira etapa de seleção, organizações com pendência em prestação de contas deverão regularizar todas as pendências como condição para participar da segunda etapa de seleção.

10. Quantas propostas cada organização pode enviar?

Somente será aceita uma proposta por Organização Proponente. Se houver mais de um envio pela mesma organização, será considerada apenas a versão enviada por último, conforme a regra final do edital.

11. É preciso uma conta bancária jurídica para receber o recurso?

Sim, é necessária uma conta bancária de pessoa jurídica para receber os recursos do projeto. A conta bancária deve estar no nome e CNPJ da Organização Proponente. Contas bancárias de pessoas físicas não serão aceitas.

Caso a Organização Proponente não tenha CNPJ, não tenha conta bancária ou não tenha capacidade de gerir os recursos, é possível que a Organização Proponente estabeleça uma parceria com uma “organização financeira” para gerir os recursos. Neste caso, a conta bancária deverá estar no nome e CNPJ da organização financeira.

12. É necessário abrir uma conta bancária específica para a gestão do recurso do projeto?

Não. Se o projeto for aprovado, pode-se usar uma conta bancária que também seja usada para outras finalidades.

13. Posso transferir o recurso da conta da Organização para uma outra conta? Posso sacar todo o recurso da conta da Organização e ficar com o valor em espécie?

Não, em hipótese alguma o recurso pode sair da conta da Organização Proponente para conta de terceiros (isso inclui presidente, vice-presidente e integrantes da organização), e nem ser sacado integralmente. Só poderá ser transferido para pagamento de despesas previstas no projeto, em uma relação direta, saindo da conta da organização para a conta do fornecedor ou prestador de serviços, comprovado mediante nota fiscal ou recibo.

14. Como a Organização Proponente deve comprovar que autoriza uma pessoa a submeter a proposta em seu nome? Consta no item 7 do edital que “a Organização Proponente deve indicar uma pessoa física, residente no Brasil, maior de 18 anos, como sua representante legal. Essa pessoa deve possuir autorização para atuar em nome da organização no momento da submissão da proposta.”

Esta comprovação deverá ser feita apenas caso seja solicitada pelo iCS. Se houver tal solicitação e ela não for atendida, a Organização Proponente poderá ser desclassificada do processo seletivo.

15. Qual é o papel da Organização Financeira?

A Organização Financeira recebe e administra os recursos, realiza pagamentos e responde pela prestação de contas financeira, conforme o contrato. A responsabilidade técnica, a coordenação e o protagonismo da execução permanecem com a Organização Proponente.

16. A Organização Financeira pode ser uma empresa?

Não. A Organização Financeira deve ser uma instituição sem fins lucrativos, legalmente constituída no Brasil, com capacidade de gestão e prestação de contas.

17. É preciso indicar a Organização Financeira já na primeira etapa?

Quando a proponente não possui CNPJ, conta bancária ou capacidade própria de gestão dos recursos, a Organização Financeira deve ser indicada no formulário. Recomenda-se que a anuência e a viabilidade do arranjo sejam verificadas antes da submissão, pois a documentação será exigida na segunda etapa.

18. Como será feita a inscrição?

A inscrição da primeira etapa deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário eletrônico indicado na página do edital, dentro do prazo. Propostas enviadas por e-mail não serão consideradas. Recomenda-se concluir o envio com antecedência.

19. Quais documentos serão exigidos na primeira etapa?

Na primeira etapa, o edital prevê apenas o preenchimento do formulário, sem documentos adicionais. As informações e declarações solicitadas devem ser verdadeiras, completas e atualizadas.

20. Há limites para despesas administrativas e taxa da Organização Financeira?

Sim. O edital estabelece despesas administrativas de até 15% do valor do projeto e taxa da Organização Financeira de até 10%, quando aplicável. São rubricas distintas e cada uma deve respeitar seu próprio limite.

21. É possível agendar atendimento individual para tirar dúvidas, ou para apresentar oralmente a proposta?

Não estão previstos atendimentos individuais durante a primeira etapa. Dúvidas deverão ser enviadas para edital@climaesociedade.org, com “EDITAL 06” e o tema da mensagem no assunto, até os prazos definidos no regulamento. Eventuais webinars, plantões ou materiais complementares serão divulgados na página do edital no site do iCS.

22. Como saber se a proposta foi enviada corretamente?

Após o envio do formulário online, o sistema exibirá uma mensagem de confirmação de envio na tela. Não haverá envio de confirmação por e-mail.

23. Onde serão divulgados resultados?

Os resultados serão comunicados aos proponentes pelo e-mail informado na inscrição. Recomenda-se também acompanhar a página do edital e verificar regularmente a caixa de spam.

24. É possível apresentar recurso ou solicitar feedback individual sobre a proposta submetida?

Não. Em função do elevado volume de inscrições, não será possível fornecer feedback individualizado sobre as propostas, compartilhar pareceres técnicos específicos ou analisar recursos apresentados pelos candidatos. Esse procedimento será adotado de forma uniforme para garantir isonomia, transparência e justiça a todos os participantes do processo seletivo.

25. A proposta precisa trabalhar com conteúdos ou agendas já existentes, ou pode criar novas narrativas e campanhas próprias?

O foco do edital é fortalecer a circulação, a compreensão pública e o potencial de engajamento de conhecimentos, evidências, soluções e narrativas estratégicas **já existentes** no campo climático e socioambiental. Propostas podem adaptar linguagens, formatos e abordagens de comunicação para dialogar com diferentes públicos, mas devem ter como objetivo amplificar, traduzir, disseminar ou ativar conteúdos, agendas e evidências já produzidos, ao invés de criar agendas temáticas, pesquisas ou campanhas institucionais independentes.

26. O que o edital considera como inovação em comunicação?

O edital **reconhece diferentes formas de inovação**, incluindo novas linguagens, formatos, estratégias de distribuição, modelos de engajamento e mobilização, uso de dados, articulação com redes de confiança, influenciadores, comunidades ou espaços culturais. Serão valorizadas especialmente iniciativas que

experimentem maneiras de aproximar a agenda climática do cotidiano das pessoas e ajudem a superar a barreira entre informação e ação, gerando aprendizados relevantes para o campo.